# EDITAL
## PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde



O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h00MIN. DIA 22/02/2021.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h00MIN. DIA 08/03/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h00MIN. DIA 08/03/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h00MIN. DIA 08/03/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 857253.**

**ENDEREÇO**: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.licitacoes-e.com.br.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONTANDO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO E BIOQUÍMICOS, TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DE FORMA INDIVIDUALIZADA ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência – ANEXO I do Edital.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|
| CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE CANINOS MACHOS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS | 100 | 1.200 |

**1.2.** O objeto do presente instrumento tem como finalidade a execução do serviço itinerante de castração de animais (CASTRAMÓVEL) no âmbito do Município de Macapá, o qual possui a seguinte estrutura a ser disponibilizada pelo Município.

**1.2.2. dos equipamentos; serão disponibilizados dois veiculos tipo trailer, com os devidos itens, para realização dos serviços ora contratados, conforme lista abaixo:**

*** LISTA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**

| Item | Descrição | UNID MEDIDA | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Canil de ferro com 8 lugares, suporte para soro e prancheta - Conjunto com 2 módulos triplos e 1 módulo duplo, fabricado em ferro zincado, com capacidade para 8 lugares, com bandejas, divisórias, pisos aramados removíveis e rodízios giratórios, cada módulo deve possui um suporte de prancheta fixo e um suporte de soro. Medidas dos módulos menores 50 x 1,17 x 55 cm e do modulo maior 80 x 1,20 x 60 cm. | Und | 4 |
| 2 | Mesa calha cirúrgica grande - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 1 metro de comprimento. | Und | 2 |
| 3 | Mesa calha cirúrgica pequena - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 50 cm de comprimento. | Und | 3 |
| 4 | Mesa Mayo - Bandeja em aço inoxidável removível, pés em ferro zincado com altura regulável de 107 a 130 cm e rodízios. Medidas aproximadas (CxL) 40x30cm. | Und | 2 |
| 6 | Mesa cirúrgica veterinária - Toda em aço inoxidável, tampo com vincos e furo para escoamento, pés com regulagem de 90 a 115 cm de altura. Acompanha suporte de soro e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 120x70cm. | Und | 2 |
| 7 | Foco cirúrgico em pedestal - Modelo veterinário com 12 Luzes de LED, luz branca quente e fria, ajuste da luz, manopla alumínio auto-clavável. Diâmetro aproximado da Cúpula de 200 mm e alimentação 110V. | Und | 3 |
| 8 | Bisturi eletrônico veterinário – Portátil, microprocessado, tipo corte e coagulação, potencia 100W e voltagem 110/220 Volts. Acessórios mínimos: 1 Placa neutra permanente em inox, 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 1 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena, 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono. | Und | 2 |
| 9 | Doppler Vascular Veterinário - Modelo portátil com transdutor 10MHz unidirecional e cabo, regulador de volume, saída para fone de ouvido, bateria, gel e bolsa portátil. | Und | 2 |
| 10 | Monitor multiparâmetro veterinário com 9 parâmetros integrados (Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência cardíaca por pulso, Índice de Perfusão pelo Oxímetro, Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média, Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar, Temperatura, Tabela de Tendência), Tela mínima de 15 polegadas e alimentação 110V. | Und | 2 |
| 11 | Aparelho anestesia inalatória, ventilador digital microprocessado com display para indicação dos parâmetros/funções ventilatórias, vaporizador universal 100 mL, filtro valvular, uso veterinário (ou equipamento similar). | Und | 2 |
| 12 | Mesa de atendimento veterinário - Tampo em aço inox reforçada com vincos e furo para escoamento de líquidos, pés em aço inox com niveladores de piso. Acompanha contenção lateral, suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 1,20 x 70m. | Und | 4 |
| 13 | Autoclave horizontal 30 L - Câmera de esterilização em aço inoxidável com 2 bandejas, operação automática, digital com painel de aviso, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 30 litros, composição sensores temperatura e pressão, alarmes e alimentação 110V. | Und | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14** | Seladora Manual de Papel Grau Cirúrgico – Estrutura de aço com revestimento anticorrosivo chave geral liga/desliga e fusível de proteção, controle de temperatura, suporte para rolo de papel grau cirúrgico e alimentação 110 V. Características adicionais: comprimento útil de selagem 30 cm, selagem mínima de 13 mm e guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço incorporada. | Und | 2 |
| **16** | Analisador hematológico veterinário com capacidade para realizar a contagem global de leucócitos e as contagens absoluta e percentual de neutrófilos, eosinófilos, monócitos e linfócitos; referente à série vermelha, o equipamento deve emitir valores de Hemoglobina, Hematócrito, Global de Eritrócitos, HCM, VCM, CHCM, RDW%, RDWa e valor global de plaquetas; deve trabalhar com micro volume de amostra (15 a 25uL) e possuir sistema de prevenção de coágulo e contaminação cruzada entre amostras; a voltagem deve ser de 110V; deve possuir tela Touch e permitir que todos os comandos sejam realizados no próprio equipamento; o fabricante do equipamento deverá fornecer garantia, instalação do equipamento e treinamento (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **17** | Refratômetro para urina, escalas de proteínas, refração e densidade de urina - Descrição: Escalas 0 - 12 g / dl (proteína em soro), 1.000 - 1.050 densidade de urina, Subdivisão: 0.2 g / dl / 0.002 sg. Aplicação: Desenvolvido para determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina. Contendo Conta-gotas, estojo e manual de instruções. | Und | 1 |
| **18** | Termômetro de Mínima e Máxima digital com leitura simultânea. Escala - 10 + 50 ºC (INTERNO) e -50 + 70 ºC (EXTERNO). Cabo de 2,8metros. Indicação de temperatura máxima e mínima. Imã de suporte. Alimentação Pilha 1,5V tipo AAA | Und | 2 |
| **19** | Kit de castração com 19 itens - Estojo inoxidável com 01 - Cabo para Bisturi, 03 - Pinça Kelly 16cm Reta, 03 - Pinça Kelly 16cm Curva, 01 - Porta Agulha MayoHegar 16cm, 01 - Pinça dente de rato 16cm, 01 - Pinça Anatômica 16cm, 04 - Pinça Backhaus, 01 - Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm, 01 - Par de Afastador Farabeuf, 100 - Lâminas de Bisturi e 01 - Gancho para Castração. | Und | 20 |
| **20** | Caixa cirúrgica com 32 itens - Caixa de inox 26x12x06 cm, 1 Cabo de bisturi nº 4, 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 4, 1 Par de Afastador Farabeuf, 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm, 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm, 4 Pinça Backaus 13 cm, 2 Pinça Allis 15 cm, 1 Pinça para antissepsia Foester, 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm, 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm, 2 Pinça Kelly reta 16 cm, 2 Pinça Kelly curva 16 cm, 1 Pinça Rochester reta 18 cm, 1 Pinça Rochester curva 18 cm, 2 Pinça Kocher reta 16 cm, 2 Pinça Kocher curva 16 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm, 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos, 1 Porta Agulha MayoHegar 16 cm. | Und | 20 |
| **21** | Analisador semiautomático para bioquímica veterinário – Para analises de ácido úrico, amilase, bilirrubina, cálcio, cloretos, ck-mb, ck-nac, colesterol, creatinina, desidrogenase, ferro, gama gt, glicose, hdl, hemoglobina, lipase, transaminases, triglicerídeos, ureia entre outros. Modo de Análise: Absorbância, Cinética, Ponto Final, Diferencial. Especificações: Tela touchscreen; LCD; Interface USB para transferência dos dados para computador; Incubadora interna; Impressora interna térmica; Fonte de luz: lâmpada tungstênio-halogênio 6v/10w e alimentação em 110 V. (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **22** | Suporte de soro para parede - Suporte de soro em ferro galvanizado para fixação em parede e ganchos. Tamanho aproximado de 50 cm de comprimento. | Und | 3 |

**1.3.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as equipes de profissionais capacitados, em número suficiente ao atendimento das demandas diárias, que realizarão o agendamento, triagem e execução dos exames,

conforme o cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com os itens descritos no projeto cadastrado nesta secretaria, considerando o pré, trans e pós operatorio dos animais submetidos aos procedimentos cirurgicos ora contratados.

**1.4.** Além execução dos serviços, a empresa deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, alem dos insumos utilizados nos exames laboratoriais que compõe o pré operatorio dos animais descritos no referido projeto.

**1.5.** A empresa contratada deverá, certificar a traves de documentação autenticados, declarações e certificados especificos a qualidade e titularidade de toda sua equipe.

## 2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

**2.2.** Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil **(Licitações-e),** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo **(Licitações-e)** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone**: 0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" do sítio **www.licitacoes-e.com.br.**

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.6.** O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

**3.6.1.** O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.6.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados;

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.1.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.1.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.1.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio*;*

**4.3.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5**. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do sistema gerenciador da licitação **www.licitacoes-e.com.br** sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

**6.1.** O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço **www.licitacoes-e.com.br**, com preenchimento os seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do lote, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.2.** Marca/Fabricante (quando for o caso);

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será **desclassificada a proposta preenchida diretamente no sistema que identifique o licitante**.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais)**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no pais;

**7.25.1.** Por empresas brasileiras;

**7.25.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.
**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**;
**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.8.** O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.8.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.8.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

**8.8.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.8.4.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.8.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

**8.8.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

**8.8.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

**9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.8.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.8.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.8.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.8.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação**.

**9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

**9.8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.8.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.8.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.8.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.8.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.8.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.8.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.3.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

**9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.8.4.1.** As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993;

**9.8.4.2.** Licenciamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

**9.8.4.3.** Registro e/ou Licenciamento da empresa e do responsável técnico junto ao conselho regional de classe – CRMV - AP.

**9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.8.5.1.** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**9.8.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**9.8.5.3.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**9.8.5.4.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**9.8.5.5.** Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**9.8.5.6.** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

**9.8.5.7.** Que a licitante cumpre a cota de aprendizagem, conforme **ANEXO X**;

**9.8.5.7.1.** Ficam dispensadas da declaração exigida no subitem 9.8.5.7 as microempresas, empresas de pequeno porte e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional, conforme art. 56 do Decreto nº 9579/2018.

**9.9.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.**

**10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro** o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Coriolano Jucá, 66 - Bairro Centro, CEP. 68.900-101, Macapá - AP, At. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**10.2.2.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.4.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3. <u>Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital</u>**.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

**11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representantes da administração devidamente designados por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art.67 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

**14.4.** Verificar o uso de EPIs e uniforme pelos funcionários da empresa.

**14.5.** Verificar se o estabelecimento possui licença ou os documentos pertinentes.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, não ultrapassando 12 (doze) meses e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** Realizar os exames e emitir os respectivos laudos, de acordo com as especificaçoes, quantitativos e condiçoes definidas neste termo.

**17.2.** Observar de forma integral os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministérioda Saúde e respectivos orgãos de fiscalização para atividade.

**17.3.** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à Administração para alimentação de sistemas e programas governamentais;
**17.4.** Garantir a não paralisação do serviços por motivo de falta de insumos, equipamentos ou profissionais, sob pena de aplicação de penalidades ou a possível rescisão contratual.
**17.5.** A Contratada não poderá suspender a execuçao dos serviços por motivo de inadimplencia por parte da Contrante, salvo se a inadimplencia for superior a 90 (noventa) dias.
**17.6.** A Contratada deverá assumir todos os custos incidentes sobre a execuçao dos serviços, bem como, manter o preço proposto na licitação.
**17.7.** É de inteira responsabiliade da Contratada o vínculo jurídico e trabalhista existente os funcionários e a Contratada.
**17.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**17.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e trabalhistas oriundos da contratação.
**7.10.** A Contratada deverá informar mensalmente a Contratante o quantitativo de exames e animais atendidos.
**17.11.** Indicar preposto com poderes para manter contato e solucionar problemas identificados na execução do contrato.
**17.12.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade praticada por servidor que dificulte ou prejudique a execução dos serviços.
**17.13.** Acatar normas e orientações emanadas pelo fiscal do contrato com vistas a garantir a qualidade, segurança e controle.
**17.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a SEMSA/PMM proceder à fiscalização ou o acompanhamento de execução dos serviços.
**17.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do contratante.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** Exercer a gestão e fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente designados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
**18.2.** Nomear formalmente gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutivos.
**18.3.** Inspecionar os materiais, insumos ou produtos empregados na execução dos serviços.
**18.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
**18.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e proporcional à demanda mensal.
**18.6.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste instrumento.
**18.7.** Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
**18.8.** Disponibilizar rotinas e/ou cronograma de realização dos exames na Unidade de Saúde.
**18.9.** Orientar a equipe de saúde quanto ao cuidado com objetos, instrumentos ou outros artigos referentes aos serviços.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**19.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

**19.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**19.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.11.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, e legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1 - Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 - Apresentar documentação falsa;
20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6 - Cometer fraude fiscal;
20.1.7 - Fizer declaração falsa;
20.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2**. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**a)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3**. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.3.1 - Inexecutar total ou parcialmente o objeto do certame;

20.3.2 - Apresentar documentação falsa;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Cometer fraude fiscal;

20.3.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Empenho.

**20.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa, na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail paulo.pregoeiro.segov@gmail.com

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail paulo.pregoeiro.segov@gmail.com

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**22.2**. A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Subsecretaria de Compras e Contratações.

**22.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2° do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

**22.8.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.14.** O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.15.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou por meio do fone (96) 98802-8639.

**22.16.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

## 23. DOS ANEXOS

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**23.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**23.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

**23.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**23.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

**23.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
**23.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
**23.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
**23.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
**23.1.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração Cota Aprendizagem;
**23.1.11.** ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
**23.1.12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato;

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2021.

**PAULO ROBERTO N. DA S. JUNIOR**
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 714/2021 - PMM

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.
Em: _____/_____/2020

**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ**
**DECRETO N° 2021/2020 - PMM**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONTANDO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO E BIOQUÍMICOS, TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DE FORMA INDIVIDUALIZADA ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, conforme especificações, quantitativos e condições disposta neste Instrumento e resumo no quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|
| CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE CANINOS MACHOS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS | 100 | 1.200 |

**1.2.** O objeto do presente instrumento tem como finalidade a execução do serviço itinerante de castração de animais (CASTRAMÓVEL) no âmbito do Município de Macapá, o qual possui a seguinte estrutura a ser disponibilizada pelo Município

**1.2.2. dos equipamentos; serão disponibilizados dois veiculos tipo trailer, com os devidos itens, para realização dos serviços ora contratados, conforme lista abaixo:**

*** LISTA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**

| Item | Descrição | UNID MEDIDA | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Canil de ferro com 8 lugares, suporte para soro e prancheta - Conjunto com 2 módulos triplos e 1 módulo duplo, fabricado em ferro zincado, com capacidade para 8 lugares, com bandejas, divisórias, pisos aramados removíveis e rodízios giratórios, cada módulo deve possui um suporte de prancheta fixo e um suporte de soro. | Und | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Medidas dos módulos menores 50 x 1,17 x 55 cm e do modulo maior 80 x 1,20 x 60 cm. | | |
| **2** | Mesa calha cirúrgica grande - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 1 metro de comprimento. | Und | 2 |
| **3** | Mesa calha cirúrgica pequena - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 50 cm de comprimento. | Und | 3 |
| **4** | Mesa Mayo - Bandeja em aço inoxidável removível, pés em ferro zincado com altura regulável de 107 a 130 cm e rodízios. Medidas aproximadas (CxL) 40x30cm. | Und | 2 |
| **6** | Mesa cirúrgica veterinária - Toda em aço inoxidável, tampo com vincos e furo para escoamento, pés com regulagem de 90 a 115 cm de altura. Acompanha suporte de soro e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 120x70cm. | Und | 2 |
| **7** | Foco cirúrgico em pedestal - Modelo veterinário com 12 Luzes de LED, luz branca quente e fria, ajuste da luz, manopla alumínio auto-clavável. Diâmetro aproximado da Cúpula de 200 mm e alimentação 110V. | Und | 3 |
| **8** | Bisturi eletrônico veterinário – Portátil, microprocessado, tipo corte e coagulação, potencia 100W e voltagem 110/220 Volts. Acessórios mínimos: 1 Placa neutra permanente em inox, 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 1 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena, 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono. | Und | 2 |
| **9** | Doppler Vascular Veterinário - Modelo portátil com transdutor 10MHz unidirecional e cabo, regulador de volume, saída para fone de ouvido, bateria, gel e bolsa portátil. | Und | 2 |
| **10** | Monitor multiparâmetro veterinário com 9 parâmetros integrados (Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência cardíaca por pulso, Índice de Perfusão pelo Oxímetro, Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média, Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar, Temperatura, Tabela de Tendência), Tela mínima de 15 polegadas e alimentação 110V. | Und | 2 |
| **11** | Aparelho anestesia inalatória, ventilador digital microprocessado com display para indicação dos parâmetros/funções ventilatórias, vaporizador universal 100 mL, filtro valvular, uso veterinário (ou equipamento similar). | Und | 2 |
| **12** | Mesa de atendimento veterinário - Tampo em aço inox reforçada com vincos e furo para escoamento de líquidos, pés em aço inox com niveladores de piso. Acompanha contenção lateral, suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 1,20 x 70m. | Und | 4 |
| **13** | Autoclave horizontal 30 L - Câmera de esterilização em aço inoxidável com 2 bandejas, operação automática, digital com painel de aviso, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 30 litros, composição sensores temperatura e pressão, alarmes e alimentação 110V. | Und | 2 |
| **14** | Seladora Manual de Papel Grau Cirúrgico – Estrutura de aço com revestimento anticorrosivo chave geral liga/desliga e fusível de proteção, controle de temperatura, suporte para rolo de papel grau cirúrgico e alimentação 110 V. Características adicionais: comprimento útil de selagem 30 cm, selagem mínima de 13 mm e guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço incorporada. | Und | 2 |
| **16** | Analisador hematológico veterinário com capacidade para realizar a contagem global de leucócitos e as contagens absoluta e percentual de neutrófilos, eosinófilos, monócitos e linfócitos; referente à série vermelha, o equipamento deve emitir valores de Hemoglobina, Hematócrito, Global de Eritrócitos, HCM, VCM, CHCM, RDW%, | Und | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | RDWa e valor global de plaquetas; deve trabalhar com micro volume de amostra (15 a 25uL) e possuir sistema de prevenção de coágulo e contaminação cruzada entre amostras; a voltagem deve ser de 110V; deve possuir tela Touch e permitir que todos os comandos sejam realizados no próprio equipamento; o fabricante do equipamento deverá fornecer garantia, instalação do equipamento e treinamento (ou equipamento similar). | | |
| **17** | Refratômetro para urina, escalas de proteínas, refração e densidade de urina - Descrição: Escalas 0 - 12 g / dl (proteína em soro), 1.000 - 1.050 densidade de urina, Subdivisão: 0.2 g / dl / 0.002 sg. Aplicação: Desenvolvido para determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina. Contendo Conta-gotas, estojo e manual de instruções. | Und | 1 |
| **18** | Termômetro de Mínima e Máxima digital com leitura simultânea. Escala - 10 + 50 ºC (INTERNO) e -50 + 70 ºC (EXTERNO). Cabo de 2,8metros. Indicação de temperatura máxima e mínima. Imã de suporte. Alimentação Pilha 1,5V tipo AAA | Und | 2 |
| **19** | Kit de castração com 19 itens - Estojo inoxidável com 01 - Cabo para Bisturi, 03 - Pinça Kelly 16cm Reta, 03 - Pinça Kelly 16cm Curva, 01 - Porta Agulha MayoHegar 16cm, 01 - Pinça dente de rato 16cm, 01 - Pinça Anatômica 16cm, 04 - Pinça Backhaus, 01 - Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm, 01 - Par de Afastador Farabeuf, 100 - Lâminas de Bisturi e 01 - Gancho para Castração. | Und | 20 |
| **20** | Caixa cirúrgica com 32 itens - Caixa de inox 26x12x06 cm, 1 Cabo de bisturi nº 4, 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 4, 1 Par de Afastador Farabeuf, 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm, 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm, 4 Pinça Backaus 13 cm, 2 Pinça Allis 15 cm, 1 Pinça para antissepsia Foester, 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm, 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm, 2 Pinça Kelly reta 16 cm, 2 Pinça Kelly curva 16 cm, 1 Pinça Rochester reta 18 cm, 1 Pinça Rochester curva 18 cm, 2 Pinça Kocher reta 16 cm, 2 Pinça Kocher curva 16 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm, 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos, 1 Porta Agulha MayoHegar 16 cm. | Und | 20 |
| **21** | Analisador semiautomático para bioquímica veterinário – Para analises de ácido úrico, amilase, bilirrubina, cálcio, cloretos, ck-mb, ck-nac, colesterol, creatinina, desidrogenase, ferro, gama gt, glicose, hdl, hemoglobina, lipase, transaminases, triglicerídeos, ureia entre outros. Modo de Análise: Absorbância, Cinética, Ponto Final, Diferencial. Especificações: Tela touchscreen; LCD; Interface USB para transferência dos dados para computador; Incubadora interna; Impressora interna térmica; Fonte de luz: lâmpada tungstênio-halogênio 6v/10w e alimentação em 110 V. (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **22** | Suporte de soro para parede - Suporte de soro em ferro galvanizado para fixação em parede e ganchos. Tamanho aproximado de 50 cm de comprimento. | Und | 3 |

**1.3.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as equipes de profissionais capacitados, em número suficiente ao atendimento das demandas diárias, que realizarão o agendamento, triagem e execução dos exames, conforme o cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com os itens descritos no projeto cadastrado nesta secretaria, considerando o pré, trans e pós operatorio dos animais submetidos aos procedimentos cirurgicos ora contratados.

**1.4.** Além execução dos serviços, a empresa deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, alem dos insumos utilizados nos exames laboratoriais que compõe o pré operatorio dos animais descritos no referido projeto.

**1.5.** A empresa contratada deverá, certificar a traves de documentação autenticados, declarações e certificados especificos a qualidade e titularidade de toda sua equipe.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

**2.1.** A legislação pátria vigente reconhece que a saúde é um direito fundamental do ser humano e prevê também que o Estado deve promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

**2.2.** Desse modo, para que o Município de Macapá possa atender de forma mais eficiente a população, bem como, promover as ações de saúde que resultem na melhoria dos indicadores é imprescindível dotar a Rede Municipal de Saúde dos mais diversos serviços disponíveis à população. O serviço itinerante de castração de animais é um desses serviços que refletem diretamente na qualidade de vida dos munícipes, uma vez que visa controlar a população de animais existentes no município, os quais representam potenciais transmissores de doenças infecto-contagiosas. Também, ressalta-se que a população descontrolada de animais circulando nos centros urbanos são causas iminentes de acidentes de trânsito.

**2.3**. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para execução de tais serviços no âmbito do Município de Macapá, uma vez que o mesmo não dispõe de quadro de profissionais suficientes e qualificados para a finalidade que será inaugurada pela municipalidade, com a entrega de dois veículos e estrutura adequada, para esta finalidade.

**2.4.** Por fim, o quantitativo previsto neste Instrumento se justifica pelo número estimado de animais existentes na zona urbana de Macapá, bem como, pela capacidade operativa e financeira e do Município em manter o serviço em funcionamento e à disposição da população.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1.** Aplica-se à presente contrataçao as disposiçoes da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.080/90, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.

## 4 – DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** As empresas interessadas na contratação deverão comprovar sua qualificação técnica por meio de:

**a)** Licenciamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

**b)** Registro e/ou Licenciamento da empresa e do responsável técnico junto ao conselho regional de classe – CRMV - AP.

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Avaliação clínica cirúrgica, um dia antes da cirurgia para realização de procedimento pré-operatório;
b) Esclarecimento quanto posse responsável e cuidados com animais, através de campanhas educativas para o público alvo.
c) Os serviços serão prestados nas dependências do castramóvel e/ou clínica adequada, com data agendada, e sob total responsabilidade da contratada;
d) Os pacotes de esterilização deverão corresponder á técnica de ovariosalpingohisterectomia - OSH para as fêmeas e orquiectomia para os machos, considerando os descritos na literatura cientifica para a atividade;
e) Procedimento cirúrgicos Pré-operatórios (hemograma completo, bioquímicos, e demais exames complementares em caso de necessidade, considerando a necessidade individual de cada animal;
f) Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnica de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, equipe técnica devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental especifico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
g) Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato

até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica especifica para o caso), ou promover a imediata internação do paciente até a resolução da intercorrência;

h) No Pós-operatório diária máxima de 2 (dois) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após procedimento cirúrgico de esterilização;

i) Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local de atividade da empresa contratada, considerando o período pós-operatorio de 10 (dez) a 12 (doze) dias;

j) Tal contratação tem por objeto evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município.

k) A empresa contratada deve possuir um banco de dados epidemiológicos e realizar exames laboratoriais em caso de doenças zoonoticas no momento da avaliação pré operatória, notificando a Secretaria de Saúde do Município em caso de aparecimento de alguma zoonose identificada, para isso deve possuir equipe técnica com experiência comprovada e qualificada para tal atividade.

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nos diferentes bairros do municipio, sendo de responsabilidade da contratada, a guarda e a instalação do laboratório com os equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários a execução dos exames previstos, no prazo máximo de até 15 dias contados da emissão da ordem de serviços.

**5.2.** A Contratada deverá atender às demandas mensais do projeto pactuado, conforme cronograma semanal a ser definido pela Administração, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento e manutenção do laboratório instalado, arcando com todos os custos operacionais que direta ou indiretamente incidam na realização dos exames.

**5.3.** A Contratada deverá disponibilizar sistema de informação com tecnologia PACS (Picture Archiving and Communication Systems) para digitalização, distribuição, gerenciamento e arquivamento dos exames que serão executados aos animais.

**5.4.** A Contratada deverá deverá providenciar, se necessário e em conjunto com a Administração, a adequação da rede elétrica e hidraulica das Unidades onde os equipamentos serão instalados.

**5.5.** A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados conforme os parâmetros de preços adquiridas na cotação previa realizada pela administração publica.

**5.6.** A Contratada deverá providenciar toda a orientação necessária ao tutor do paciente referente ao preparo para a realização do exame, bem como, deverá promover a proteção adequadado do mesmo no momento da realização do exame.

**5.7.** Os resultados e laudos dos exames deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de até **03 dias** na própria contratada onde foram realizados, seguindo as normas internas da Administração.

**5.8.** Os laudos deverão ser entregues em envelopes individuais, devidamente identificados com etiqueta contendo: nome completo da paciente, nome do exame realizado.

**5.9.** A Contrata só será remunerada pelos exames realizados.

**5.10.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o histórico e informações dos animais e exames realizados, bem como, disponibilizar a qualquer tempo tais informações para alimentação dos sistemas governamentais.

**5.11.** É totalmente proibida a divulgação ou fornecimento de dados referentes aos exames realizados, exceto, sob expressa autorização da Contratante.

**5.12.** No caso de impossibilidade de entrega de laudos no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, ressalvada a possibilidade de aplicação das penalidades previstas.

**5.13.** A Contratada será avaliada anualmente pela Secretaria de Saúde do Município para definir se houve ou não o cumprimento das disposições previstas neste instrumento. Em caso afirmativo, a Secretaria poderá realizar a renovação do contrato de prestação de serviços e emitirá o respectivo atestado de capacidade técnica.
**5.14.** A empresa deverá apresentar à Administração a relação completa dos equipamentos, insumos, materiais e mão de obra que irá utilizar na execução dos serviços.
**5.15.** A Contratada deverá providenciar toda a sinalização dos ambientes onde os exames serão realizados, conforme as normas do Ministério da Saúde.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Exercer a gestão e fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente designados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
**6.2.** Nomear formalmente gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutivos.
**6.3.** Inspecionar os materiais, insumos ou produtos empregados na execução dos serviços.
**6.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
**6.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e proporcional à demanda mensal.
**6.6.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste instrumento.
**6.7.** Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
**6.8.** Disponibilizar rotinas e/ou cronograma de realização dos exames na Unidade de Saúde.
**6.9.** Orientar a equipe de saúde quanto ao cuidado com objetos, instrumentos ou outros artigos referentes aos serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Realizar os exames e emitir os respectivos laudos, de acordo com as especificaçoes, quantitativos e condiçoes definidas neste termo.
**7.2.** Observar de forma integral os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministérioda Saúde e respectivos orgãos de fiscalização para atividade.
**7.3.** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à Administração para alimentação de sistemas e programas governamentais;
**7.4.** Garantir a não paralisação do serviços por motivo de falta de insumos, equipamentos ou profissionais, sob pena de aplicação de penalidades ou a possível rescisão contratual.
**7.5.** A Contratada não poderá suspender a execuçao dos serviços por motivo de inadimplencia por parte da Contrante, salvo se a inadimplencia for superior a 90 (noventa) dias.
**7.6.** A Contratada deverá assumir todos os custos incidentes sobre a execuçao dos serviços, bem como, manter o preço proposto na licitação.
**7.7.** É de inteira responsabiliade da Contratada o vínculo jurídico e trabalhista existente os funcionários e a Contratada.
**7.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**7.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e trabalhistas oriundos da contratação.
**7.10.** A Contratada deverá informar mensalmente a Contratante o quantitativo de exames e animais atendidos.

**7.11.** Indicar preposto com poderes para manter contato e solucionar problemas identificados na execução do contrato.
**7.12.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade praticada por servidor que dificulte ou prejudique a execução dos serviços.
**7.13.** Acatar normas e orientações emanadas pelo fiscal do contrato com vistas a garantir a qualidade, segurança e controle.
**7.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a SEMSA/PMM proceder à fiscalização ou o acompanhamento de execução dos serviços.
**7.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do contratante.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas oriundas do objeto deste instrumento correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão devidamente discriminados e classificados antes da contratação, conforme artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
**9.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
**9.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**9.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
**9.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
**9.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**9.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.
**9.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
**9.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**9.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.11.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, e legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1 - Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2 - Apresentar documentação falsa;
10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
10.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6 - Cometer fraude fiscal;
10.1.7 - Fizer declaração falsa;
10.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2**. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**a)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3**. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.3.1 - Inexecutar total ou parcialmente o objeto do certame;
10.3.2 - Apresentar documentação falsa;
10.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
10.3.4 - Cometer fraude fiscal;
10.3.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Empenho.

**10.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa, na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** A presente contratação reger-se-á pela política de preços e remuneração do Sistema Único de Saúde vigente, podendo haver reajuste de preços quando houver a atualização de valores da tabela SUS, ou, por acordo entre as partes, sempre limitada aos parâmetros do Sistema Único de Saúde.

**11.2.** O pedido de reajuste deverá ser apresentado antes ou em conjunto com a prorrogação do contrato, sob pena de ocorrer preclusão do direito.

**11.3.** O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

**11.4.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**11.4.1.** A partir do Termo Aditivo.

**11.4.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

**11.5.** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**12. DA RESCISÃO:**

**12.1.** Consoante o previsto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**13 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**13.1.** Após a homologação do resultado da licitação será lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a qual vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, não admitindo-se prorrogação.

**13.2.** Para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, será formalizado o respectivo Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

**13.3.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representantes da administração devidamente designados por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art.67 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

**14.4.** Verificar o uso de EPIs e uniforme pelos funcionários da empresa.

**14.5.** Verificar se o estabelecimento possui licença ou os documentos pertinentes.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A **SEMSA/PMM** poderá realizar diligencias nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

**15.2.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

**15.3.** Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

**15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**15.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

**JOSEAN SILVA DE JESUS**
Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental
Decreto n° 1.207/2020-PMM

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FONECEDOR:** | | | | **CNPJ. Nº** | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | **BAIRRO:** | | |
| **MUNICÍPIO:** | | | | **ESTADO:** | **FONE:** | |
| **E-mail:**_____ | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Unid.** | **Marca/ Fabricação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| (...) | | | | | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL R$ ----------** | | | | | | |
| **VALOR POR EXTENSO:** | | | | | | |

**VALIDADE DA PROPOSTA: _____-_____**
**CONDIÇOES DE PAGAMENTO: _____**
**PRAZO DE ENTREGA: _____**
**BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____**
**Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.**

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

**Macapá/AP _____ de _____ 2021.**

_____
**Carimbo e Assinatura**

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A_____ (**nome da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Subsecretaria de Compras e Contratações
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. _____/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

(_____**Razão Social da Empresa**_____), estabelecida na (_____endereço completo_____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante**.

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º _____/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____

**Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – VII
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(_____Representante legal da empresa_____),** como representante devidamente constituído da empresa:**(_____empresa licitante_____)**, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA,** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

**a)** A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão**,** por qualquer meio ou qualquer pessoa.

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____**nome da empresa**_____) inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – IX

## MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____Nome do responsável/procurador_____)
CPF Nº_____

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO – X
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT

Na forma estabelecida no subitem 9.8.5.7 do Edital da licitação em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor (a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto n° 9579/2018.

**Local/Data.**

(_____Nome do responsável/procurador_____)
CPF Nº_____.

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO – XI**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, **O MUNICÍPIO DE MACAPÁ,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na **_____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Macapá - Amapá**, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº _____/2021/SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**
As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n. º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia _____ de _____ de _____ oriundo do **Processo Administrativo nº 03460/2020 – SEMSA/PMM**.

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONTANDO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO E BIOQUÍMICOS, TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DE FORMA INDIVIDUALIZADA ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**
2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMM.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**4.2.** O objeto do presente instrumento tem como finalidade a execução do serviço itinerante de castração de animais (CASTRAMÓVEL) no âmbito do Município de Macapá, o qual possui a seguinte estrutura a ser disponibilizada pelo Município

**4.2.1. dos equipamentos; serão disponibilizados dois veiculos tipo trailer, com os devidos itens, para realização dos serviços ora contratados, conforme lista abaixo:**

*** LISTA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**

| Item | Descrição | UNID MEDIDA | Quant. |
|---|---|---|---|
| **1** | Canil de ferro com 8 lugares, suporte para soro e prancheta - Conjunto com 2 módulos triplos e 1 módulo duplo, fabricado em ferro zincado, com capacidade para 8 lugares, com bandejas, divisórias, pisos aramados removíveis e rodízios giratórios, cada módulo deve possui um suporte de prancheta fixo e um suporte de soro. Medidas dos módulos menores 50 x 1,17 x 55 cm e do modulo maior 80 x 1,20 x 60 cm. | Und | 4 |
| **2** | Mesa calha cirúrgica grande - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 1 metro de comprimento. | Und | 2 |
| **3** | Mesa calha cirúrgica pequena - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 50 cm de comprimento. | Und | 3 |
| **4** | Mesa Mayo - Bandeja em aço inoxidável removível, pés em ferro zincado com altura regulável de 107 a 130 cm e rodízios. Medidas aproximadas (CxL) 40x30cm. | Und | 2 |
| **6** | Mesa cirúrgica veterinária - Toda em aço inoxidável, tampo com vincos e furo para escoamento, pés com regulagem de 90 a 115 cm de altura. Acompanha suporte de soro e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 120x70cm. | Und | 2 |
| **7** | Foco cirúrgico em pedestal - Modelo veterinário com 12 Luzes de LED, luz branca quente e fria, ajuste da luz, manopla alumínio auto-clavável. Diâmetro aproximado da Cúpula de 200 mm e alimentação 110V. | Und | 3 |
| **8** | Bisturi eletrônico veterinário – Portátil, microprocessado, tipo corte e coagulação, potencia 100W e voltagem 110/220 Volts. Acessórios mínimos: 1 Placa neutra permanente em inox, 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 1 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena, 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono. | Und | 2 |
| **9** | Doppler Vascular Veterinário - Modelo portátil com transdutor 10MHz unidirecional e cabo, regulador de volume, saída para fone de ouvido, bateria, gel e bolsa portátil. | Und | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | Monitor multiparâmetro veterinário com 9 parâmetros integrados (Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência cardíaca por pulso, Índice de Perfusão pelo Oxímetro, Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média, Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar, Temperatura, Tabela de Tendência), Tela mínima de 15 polegadas e alimentação 110V. | Und | 2 |
| **11** | Aparelho anestesia inalatória, ventilador digital microprocessado com display para indicação dos parâmetros/funções ventilatórias, vaporizador universal 100 mL, filtro valvular, uso veterinário (ou equipamento similar). | Und | 2 |
| **12** | Mesa de atendimento veterinário - Tampo em aço inox reforçada com vincos e furo para escoamento de líquidos, pés em aço inox com niveladores de piso. Acompanha contenção lateral, suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 1,20 x 70m. | Und | 4 |
| **13** | Autoclave horizontal 30 L - Câmera de esterilização em aço inoxidável com 2 bandejas, operação automática, digital com painel de aviso, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 30 litros, composição sensores temperatura e pressão, alarmes e alimentação 110V. | Und | 2 |
| **14** | Seladora Manual de Papel Grau Cirúrgico – Estrutura de aço com revestimento anticorrosivo chave geral liga/desliga e fusível de proteção, controle de temperatura, suporte para rolo de papel grau cirúrgico e alimentação 110 V. Características adicionais: comprimento útil de selagem 30 cm, selagem mínima de 13 mm e guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço incorporada. | Und | 2 |
| **16** | Analisador hematológico veterinário com capacidade para realizar a contagem global de leucócitos e as contagens absoluta e percentual de neutrófilos, eosinófilos, monócitos e linfócitos; referente à série vermelha, o equipamento deve emitir valores de Hemoglobina, Hematócrito, Global de Eritrócitos, HCM, VCM, CHCM, RDW%, RDWa e valor global de plaquetas; deve trabalhar com micro volume de amostra (15 a 25uL) e possuir sistema de prevenção de coágulo e contaminação cruzada entre amostras; a voltagem deve ser de 110V; deve possuir tela Touch e permitir que todos os comandos sejam realizados no próprio equipamento; o fabricante do equipamento deverá fornecer garantia, instalação do equipamento e treinamento (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **17** | Refratômetro para urina, escalas de proteínas, refração e densidade de urina - Descrição: Escalas 0 - 12 g / dl (proteína em soro), 1.000 - 1.050 densidade de urina, Subdivisão: 0.2 g / dl / 0.002 sg. Aplicação: Desenvolvido para determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina. Contendo Conta-gotas, estojo e manual de instruções. | Und | 1 |
| **18** | Termômetro de Mínima e Máxima digital com leitura simultânea. Escala - 10 + 50 ºC (INTERNO) e -50 + 70 ºC (EXTERNO). Cabo de 2,8metros. Indicação de temperatura máxima e mínima. Imã de suporte. Alimentação Pilha 1,5V tipo AAA | Und | 2 |
| **19** | Kit de castração com 19 itens - Estojo inoxidável com 01 - Cabo para Bisturi, 03 - Pinça Kelly 16cm Reta, 03 - Pinça Kelly 16cm Curva, 01 - Porta Agulha MayoHegar 16cm, 01 - Pinça dente de rato 16cm, 01 - Pinça Anatômica 16cm, 04 - Pinça Backhaus, 01 - Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm, 01 - Par de Afastador Farabeuf, 100 - Lâminas de Bisturi e 01 - Gancho para Castração. | Und | 20 |
| **20** | Caixa cirúrgica com 32 itens - Caixa de inox 26x12x06 cm, 1 Cabo de bisturi nº 4, 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 4, 1 Par de Afastador Farabeuf, 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm, 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm, 4 Pinça Backaus 13 cm, 2 Pinça Allis 15 cm, 1 Pinça para antissepsia Foester, 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm, 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm, 2 Pinça Kelly reta 16 cm, 2 Pinça Kelly curva 16 cm, 1 Pinça Rochester reta 18 cm, 1 Pinça Rochester curva 18 cm, 2 Pinça Kocher reta 16 cm, 2 Pinça Kocher curva 16 cm, 1 Tesoura | Und | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm, 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos, 1 Porta Agulha MayoHegar 16 cm. | | |
| **21** | Analisador semiautomático para bioquímica veterinário – Para analises de ácido úrico, amilase, bilirrubina, cálcio, cloretos, ck-mb, ck-nac, colesterol, creatinina, desidrogenase, ferro, gama gt, glicose, hdl, hemoglobina, lipase, transaminases, triglicerídeos, ureia entre outros. Modo de Análise: Absorbância, Cinética, Ponto Final, Diferencial. Especificações: Tela touchscreen; LCD; Interface USB para transferência dos dados para computador; Incubadora interna; Impressora interna térmica; Fonte de luz: lâmpada tungstênio-halogênio 6v/10w e alimentação em 110 V. (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **22** | Suporte de soro para parede - Suporte de soro em ferro galvanizado para fixação em parede e ganchos. Tamanho aproximado de 50 cm de comprimento. | Und | 3 |

**4.3.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as equipes de profissionais capacitados, em número suficiente ao atendimento das demandas diárias, que realizarão o agendamento, triagem e execução dos exames, conforme o cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com os itens descritos no projeto cadastrado nesta secretaria, considerando o pré, trans e pós operatorio dos animais submetidos aos procedimentos cirurgicos ora contratados.

**4.4.** Além execução dos serviços, a empresa deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, alem dos insumos utilizados nos exames laboratoriais que compõe o pré operatorio dos animais descritos no referido projeto.

**4.5.** A empresa contratada deverá, certificar a traves de documentação autenticados, declarações e certificados especificos a qualidade e titularidade de toda sua equipe.

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Avaliação clinica cirúrgica, um dia antes da cirurgia para realização de procedimento pré-operatório;
b) Esclarecimento quanto posse responsável e cuidados com animais, através de campanhas educativas para o publico alvo.
c) Os serviços serão prestados nas dependências do castramóvel e/ou clínica adequada, com data agendada, e sob total responsabilidade da contratada;
d) Os pacotes de esterilização deverão corresponder á técnica de ovariosalpingohisterectomia - OSH para as fêmeas e orquiectomia para os machos, considerando os descritos na literatura cientifica para a atividade;
e) Procedimento cirúrgicos Pré-operatórios (hemograma completo, bioquímicos, e demais exames complementares em caso de necessidade, considerando a necessidade individual de cada animal;
f) Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnica de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, equipe técnica devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental especifico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
g) Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clinica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica especifica para o caso), ou promover a imediata internação do paciente até a resolução da intercorrência;
h) No Pós-operatório diária máxima de 2 (dois) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após procedimento cirúrgico de esterilização;
i) Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local de atividade da empresa contratada, considerando o período pós-operatorio de 10 (dez) a 12 (doze) dias;

j) Tal contratação tem por objeto evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município.

k) A empresa contratada deve possuir um banco de dados epidemiológicos e realizar exames laboratoriais em caso de doenças zoonoticas no momento da avaliação pré operatória, notificando a Secretaria de Saúde do Município em caso de aparecimento de alguma zoonose identificada, para isso deve possuir equipe técnica com experiência comprovada e qualificada para tal atividade.

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nos diferentes bairros do municipio, sendo de responsabilidade da contratada, a guarda e a instalação do laboratório com os equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários a execução dos exames previstos, no prazo máximo de até 15 dias contados da emissão da ordem de serviços.
**5.2.** A Contratada deverá atender às demandas mensais do projeto pactuado, conforme cronograma semanal a ser definido pela Administração, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento e manutenção do laboratório instalado, arcando com todos os custos operacionais que direta ou indiretamente incidam na realização dos exames.
**5.3.** A Contratada deverá disponibilizar sistema de informação com tecnologia PACS (Picture Archiving and Communication Systems) para digitalização, distribuição, gerenciamento e arquivamento dos exames que serão executados aos animais.
**5.4.** A Contratada deverá deverá providenciar, se necessário e em conjunto com a Administração, a adequação da rede elétrica e hidraulica das Unidades onde os equipamentos serão instalados.
**5.5.** A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados conforme os parâmetros de preços adquiridas na cotação previa realizada pela administração publica.
**5.6.** A Contratada deverá providenciar toda a orientação necessária ao tutor do paciente referente ao preparo para a realização do exame, bem como, deverá promover a proteção adequadado do mesmo no momento da realização do exame.
**5.7.** Os resultados e laudos dos exames deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de até **03 dias** na própria contratada onde foram realizados, seguindo as normas internas da Administração.
**5.8.** Os laudos deverão ser entregues em envelopes individuais, devidamente identificados com etiqueta contendo: nome completo da paciente, nome do exame realizado.
**5.9.** A Contrata só será remunerada pelos exames realizados.
**5.10.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o histórico e informações dos animais e exames realizados, bem como, disponibilizar a qualquer tempo tais informações para alimentação dos sistemas governamentais.
**5.11.** É totalmente proibida a divulgação ou fornecimento de dados referentes aos exames realizados, exceto, sob expressa autorização da Contratante.
**5.12.** No caso de impossibilidade de entrega de laudos no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, ressalvada a possibilidade de aplicação das penalidades previstas.
**5.13.** A Contratada será avaliada anualmente pela Secretaria de Saúde do Município para definir se houve ou não o cumprimento das disposições previstas neste instrumento. Em caso afirmativo, a Secretaria poderá realizar a renovação do contrato de prestação de serviços e emitirá o respectivo atestado de capacidade técnica.
**5.14.** A empresa deverá apresentar à Administração a relação completa dos equipamentos, insumos, materiais e mão de obra que irá utilizar na execução dos serviços.
**5.15.** A Contratada deverá providenciar toda a sinalização dos ambientes onde os exames serão realizados, conforme as normas do Ministério da Saúde.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que foram prestados;

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:**

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, entre outros.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3°, III, da Lei 8.666/93.

## 9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.
9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
9.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
9.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, e legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1 - Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 - Apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 - Cometer fraude fiscal;

11.1.7 - Fizer declaração falsa;

11.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2**. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**a)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3**. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.3.1 - Inexecutar total ou parcialmente o objeto do certame;

11.3.2 - Apresentar documentação falsa;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Cometer fraude fiscal;

11.3.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Empenho.

**11.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa, na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**12 – DO FORO**

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

**13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

14.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMM, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

14.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

a) Edital de Licitação;

b)Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital

c) Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM**

_____

Secretário (a) – SEMSA/PMM

_____

Representante legal da empresa

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Governo**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03460/2020 – Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO – XI**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA _____ E A EMPRESA _____, PARA _____.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da _____, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº** _____**/UF** e **CPF nº** _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº** _____ e **CPF nº** _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 - SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n. º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021 - SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia _____ de _____de _____ oriundo do **processo administrativo nº 03460/2020 – SEMSA/PMM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONTANDO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO E BIOQUÍMICOS, TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DE FORMA INDIVIDUALIZADA ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, de acordo com as características mínimas descritas, conforme detalhamento do quadro abaixo:

**2.1.1. Descrição dos Itens:**

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|
| CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE CANINOS MACHOS | 100 | 1.200 |
| CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS | 100 | 1.200 |

**2.2.** O objeto do presente instrumento tem como finalidade a execução do serviço itinerante de castração de animais (CASTRAMÓVEL) no âmbito do Município de Macapá, o qual possui a seguinte estrutura a ser disponibilizada pelo Município

**2.2.1. dos equipamentos; serão disponibilizados dois veiculos tipo trailer, com os devidos itens, para realização dos serviços ora contratados, conforme lista abaixo:**

*** LISTA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**

| Item | Descrição | UNID MEDIDA | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Canil de ferro com 8 lugares, suporte para soro e prancheta - Conjunto com 2 módulos triplos e 1 módulo duplo, fabricado em ferro zincado, com capacidade para 8 lugares, com bandejas, divisórias, pisos aramados removíveis e rodízios giratórios, cada módulo deve possui um suporte de prancheta fixo e um suporte de soro. Medidas dos módulos menores 50 x 1,17 x 55 cm e do modulo maior 80 x 1,20 x 60 cm. | Und | 4 |
| 2 | Mesa calha cirúrgica grande - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 1 metro de comprimento. | Und | 2 |
| 3 | Mesa calha cirúrgica pequena - Fabricada em aço inoxidável com tampo em formato "U" e furos para amarração. Base de ferro zincado com ponteiras de borrachas. Medidas aproximadas 50 cm de comprimento. | Und | 3 |
| 4 | Mesa Mayo - Bandeja em aço inoxidável removível, pés em ferro zincado com altura regulável de 107 a 130 cm e rodízios. Medidas aproximadas (CxL) 40x30cm. | Und | 2 |
| 6 | Mesa cirúrgica veterinária - Toda em aço inoxidável, tampo com vincos e furo para escoamento, pés com regulagem de 90 a 115 cm de altura. Acompanha suporte de soro e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 120x70cm. | Und | 2 |
| 7 | Foco cirúrgico em pedestal - Modelo veterinário com 12 Luzes de LED, luz branca quente e fria, ajuste da luz, manopla alumínio auto-clavável. Diâmetro aproximado da Cúpula de 200 mm e alimentação 110V. | Und | 3 |
| 8 | Bisturi eletrônico veterinário – Portátil, microprocessado, tipo corte e coagulação, potencia 100W e voltagem 110/220 Volts. Acessórios mínimos: 1 Placa neutra permanente em inox, 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 1 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena, 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono. | Und | 2 |
| 9 | Doppler Vascular Veterinário - Modelo portátil com transdutor 10MHz unidirecional e cabo, regulador de volume, saída para fone de ouvido, bateria, gel e bolsa portátil. | Und | 2 |
| 10 | Monitor multiparâmetro veterinário com 9 parâmetros integrados (Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência cardíaca por pulso, Índice de Perfusão pelo Oxímetro, Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média, Frequência respiratória - Sensor | Und | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de respiração pelo fluxo de ar, Temperatura, Tabela de Tendência), Tela mínima de 15 polegadas e alimentação 110V. | | |
| **11** | Aparelho anestesia inalatória, ventilador digital microprocessado com display para indicação dos parâmetros/funções ventilatórias, vaporizador universal 100 mL, filtro valvular, uso veterinário (ou equipamento similar). | Und | 2 |
| **12** | Mesa de atendimento veterinário - Tampo em aço inox reforçada com vincos e furo para escoamento de líquidos, pés em aço inox com niveladores de piso. Acompanha contenção lateral, suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Tamanho aproximado de 1,20 x 70m. | Und | 4 |
| **13** | Autoclave horizontal 30 L - Câmera de esterilização em aço inoxidável com 2 bandejas, operação automática, digital com painel de aviso, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 30 litros, composição sensores temperatura e pressão, alarmes e alimentação 110V. | Und | 2 |
| **14** | Seladora Manual de Papel Grau Cirúrgico – Estrutura de aço com revestimento anticorrosivo chave geral liga/desliga e fusível de proteção, controle de temperatura, suporte para rolo de papel grau cirúrgico e alimentação 110 V. Características adicionais: comprimento útil de selagem 30 cm, selagem mínima de 13 mm e guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço incorporada. | Und | 2 |
| **16** | Analisador hematológico veterinário com capacidade para realizar a contagem global de leucócitos e as contagens absoluta e percentual de neutrófilos, eosinófilos, monócitos e linfócitos; referente à série vermelha, o equipamento deve emitir valores de Hemoglobina, Hematócrito, Global de Eritrócitos, HCM, VCM, CHCM, RDW%, RDWa e valor global de plaquetas; deve trabalhar com micro volume de amostra (15 a 25uL) e possuir sistema de prevenção de coágulo e contaminação cruzada entre amostras; a voltagem deve ser de 110V; deve possuir tela Touch e permitir que todos os comandos sejam realizados no próprio equipamento; o fabricante do equipamento deverá fornecer garantia, instalação do equipamento e treinamento (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **17** | Refratômetro para urina, escalas de proteínas, refração e densidade de urina - Descrição: Escalas 0 - 12 g / dl (proteína em soro), 1.000 - 1.050 densidade de urina, Subdivisão: 0.2 g / dl / 0.002 sg. Aplicação: Desenvolvido para determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina. Contendo Conta-gotas, estojo e manual de instruções. | Und | 1 |
| **18** | Termômetro de Mínima e Máxima digital com leitura simultânea. Escala - 10 + 50 ºC (INTERNO) e -50 + 70 ºC (EXTERNO). Cabo de 2,8metros. Indicação de temperatura máxima e mínima. Imã de suporte. Alimentação Pilha 1,5V tipo AAA | Und | 2 |
| **19** | Kit de castração com 19 itens - Estojo inoxidável com 01 - Cabo para Bisturi, 03 - Pinça Kelly 16cm Reta, 03 - Pinça Kelly 16cm Curva, 01 - Porta Agulha MayoHegar 16cm, 01 - Pinça dente de rato 16cm, 01 - Pinça Anatômica 16cm, 04 - Pinça Backhaus, 01 - Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm, 01 - Par de Afastador Farabeuf, 100 - Lâminas de Bisturi e 01 - Gancho para Castração. | Und | 20 |
| **20** | Caixa cirúrgica com 32 itens - Caixa de inox 26x12x06 cm, 1 Cabo de bisturi nº 4, 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 4, 1 Par de Afastador Farabeuf, 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm, 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm, 4 Pinça Backaus 13 cm, 2 Pinça Allis 15 cm, 1 Pinça para antissepsia Foester, 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm, 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm, 2 Pinça Kelly reta 16 cm, 2 Pinça Kelly curva 16 cm, 1 Pinça Rochester reta 18 cm, 1 Pinça Rochester curva 18 cm, 2 Pinça Kocher reta 16 cm, 2 Pinça Kocher curva 16 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm, 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos, 1 Porta Agulha MayoHegar 16 cm. | Und | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **21** | Analisador semiautomático para bioquímica veterinário – Para analises de ácido úrico, amilase, bilirrubina, cálcio, cloretos, ck-mb, ck-nac, colesterol, creatinina, desidrogenase, ferro, gama gt, glicose, hdl, hemoglobina, lipase, transaminases, triglicerídeos, ureia entre outros. Modo de Análise: Absorbância, Cinética, Ponto Final, Diferencial. Especificações: Tela touchscreen; LCD; Interface USB para transferência dos dados para computador; Incubadora interna; Impressora interna térmica; Fonte de luz: lâmpada tungstênio-halogênio 6v/10w e alimentação em 110 V. (ou equipamento similar). | Und | 1 |
| **22** | Suporte de soro para parede - Suporte de soro em ferro galvanizado para fixação em parede e ganchos. Tamanho aproximado de 50 cm de comprimento. | Und | 3 |

**2.3.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as equipes de profissionais capacitados, em número suficiente ao atendimento das demandas diárias, que realizarão o agendamento, triagem e execução dos exames, conforme o cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com os itens descritos no projeto cadastrado nesta secretaria, considerando o pré, trans e pós operatorio dos animais submetidos aos procedimentos cirurgicos ora contratados.

**2.4.** Além execução dos serviços, a empresa deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, alem dos insumos utilizados nos exames laboratoriais que compõe o pré operatorio dos animais descritos no referido projeto.

**2.5.** A empresa contratada deverá, certificar a traves de documentação autenticados, declarações e certificados especificos a qualidade e titularidade de toda sua equipe.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Avaliação clinica cirúrgica, um dia antes da cirurgia para realização de procedimento pré-operatório;
b) Esclarecimento quanto posse responsável e cuidados com animais, através de campanhas educativas para o publico alvo.
c) Os serviços serão prestados nas dependências do castramóvel e/ou clínica adequada, com data agendada, e sob total responsabilidade da contratada;
d) Os pacotes de esterilização deverão corresponder á técnica de ovariosalpingohisterectomia - OSH para as fêmeas e orquiectomia para os machos, considerando os descritos na literatura cientifica para a atividade;
e) Procedimento cirúrgicos Pré-operatórios (hemograma completo, bioquímicos, e demais exames complementares em caso de necessidade, considerando a necessidade individual de cada animal;
f) Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnica de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, equipe técnica devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental especifico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
g) Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clinica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica especifica para o caso), ou promover a imediata internação do paciente até a resolução da intercorrência;
h) No Pós-operatório diária máxima de 2 (dois) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após procedimento cirúrgico de esterilização;
i) Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local de atividade da empresa contratada, considerando o período pós-operatorio de 10 (dez) a 12 (doze) dias;
j) Tal contratação tem por objeto evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município.

k) A empresa contratada deve possuir um banco de dados epidemiológicos e realizar exames laboratoriais em caso de doenças zoonoticas no momento da avaliação pré operatória, notificando a Secretaria de Saúde do Município em caso de aparecimento de alguma zoonose identificada, para isso deve possuir equipe técnica com experiência comprovada e qualificada para tal atividade.

**3.1.** Os serviços deverão ser executados nos diferentes bairros do municipio, sendo de responsabilidade da contratada, a guarda e a instalação do laboratório com os equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários a execução dos exames previstos, no prazo máximo de até 15 dias contados da emissão da ordem de serviços.
**3.2.** A Contratada deverá atender às demandas mensais do projeto pactuado, conforme cronograma semanal a ser definido pela Administração, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento e manutenção do laboratório instalado, arcando com todos os custos operacionais que direta ou indiretamente incidam na realização dos exames.
**3.3.** A Contratada deverá disponibilizar sistema de informação com tecnologia PACS (Picture Archiving and Communication Systems) para digitalização, distribuição, gerenciamento e arquivamento dos exames que serão executados aos animais.
**3.4.** A Contratada deverá deverá providenciar, se necessário e em conjunto com a Administração, a adequação da rede elétrica e hidraulica das Unidades onde os equipamentos serão instalados.
**3.5.** A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados conforme os parâmetros de preços adquiridas na cotação previa realizada pela administração publica.
**3.6.** A Contratada deverá providenciar toda a orientação necessária ao tutor do paciente referente ao preparo para a realização do exame, bem como, deverá promover a proteção adequadado do mesmo no momento da realização do exame.
**3.7.** Os resultados e laudos dos exames deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de até **03 dias** na própria contratada onde foram realizados, seguindo as normas internas da Administração.
**3.8.** Os laudos deverão ser entregues em envelopes individuais, devidamente identificados com etiqueta contendo: nome completo da paciente, nome do exame realizado.
**3.9.** A Contrata só será remunerada pelos exames realizados.
**3.10.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o histórico e informações dos animais e exames realizados, bem como, disponibilizar a qualquer tempo tais informações para alimentação dos sistemas governamentais.
**3.11.** É totalmente proibida a divulgação ou fornecimento de dados referentes aos exames realizados, exceto, sob expressa autorização da Contratante.
**3.12.** No caso de impossibilidade de entrega de laudos no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, ressalvada a possibilidade de aplicação das penalidades previstas.
**3.13.** A Contratada será avaliada anualmente pela Secretaria de Saúde do Município para definir se houve ou não o cumprimento das disposições previstas neste instrumento. Em caso afirmativo, a Secretaria poderá realizar a renovação do contrato de prestação de serviços e emitirá o respectivo atestado de capacidade técnica.
**3.14.** A empresa deverá apresentar à Administração a relação completa dos equipamentos, insumos, materiais e mão de obra que irá utilizar na execução dos serviços.
**3.15.** A Contratada deverá providenciar toda a sinalização dos ambientes onde os exames serão realizados, conforme as normas do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

**4.1.** O valor atribuído ao presente contrato é no valor de R$..... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação, conforme abaixo descrito:
PROGRAMA DE TRABALHO: _____ AÇÃO: _____FICHA: _____
FONTE: _____VALOR: _____.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**6.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

**6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**6.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.11.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representantes da administração devidamente designados por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art.67 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.

**7.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

**7.4.** Verificar o uso de EPIs e uniforme pelos funcionários da empresa.

**7.5.** Verificar se o estabelecimento possui licença ou os documentos pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Realizar os exames e emitir os respectivos laudos, de acordo com as especificaçoes, quantitativos e condiçoes definidas neste termo.

**8.2.** Observar de forma integral os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministérioda Saúde e respectivos orgãos de fiscalização para atividade.

**8.3.** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à Administração para alimentação de sistemas e programas governamentais;

**8.4.** Garantir a não paralisação do serviços por motivo de falta de insumos, equipamentos ou profissionais, sob pena de aplicação de penalidades ou a possível rescisão contratual.

**8.5.** A Contratada não poderá suspender a execuçao dos serviços por motivo de inadimplencia por parte da Contrante, salvo se a inadimplencia for superior a 90 (noventa) dias.

**8.6.** A Contratada deverá assumir todos os custos incidentes sobre a execuçao dos serviços, bem como, manter o preço proposto na licitação.

**8.7.** É de inteira responsabiliade da Contratada o vínculo jurídico e trabalhista existente os funcionários e a Contratada.

**8.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e trabalhistas oriundos da contratação.

**8.10.** A Contratada deverá informar mensalmente a Contratante o quantitativo de exames e animais atendidos.

**8.11.** Indicar preposto com poderes para manter contato e solucionar problemas identificados na execução do contrato.

**8.12.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade praticada por servidor que dificulte ou prejudique a execução dos serviços.

**8.13.** Acatar normas e orientações emanadas pelo fiscal do contrato com vistas a garantir a qualidade, segurança e controle.

**8.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a SEMSA/PMM proceder à fiscalização ou o acompanhamento de execução dos serviços.

**8.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do contratante.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Exercer a gestão e fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente designados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
**9.2.** Nomear formalmente gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutivos.
**9.3.** Inspecionar os materiais, insumos ou produtos empregados na execução dos serviços.
**9.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e proporcional à demanda mensal.
**9.6.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste instrumento.
**9.7.** Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
**9.8.** Disponibilizar rotinas e/ou cronograma de realização dos exames na Unidade de Saúde.
**9.9.** Orientar a equipe de saúde quanto ao cuidado com objetos, instrumentos ou outros artigos referentes aos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

**10.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, e legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1 - Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2 - Apresentar documentação falsa;
11.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6 - Cometer fraude fiscal;
11.1.7 - Fizer declaração falsa;
11.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2**. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**a)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3**. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.3.1 - Inexecutar total ou parcialmente o objeto do certame;
11.3.2 - Apresentar documentação falsa;
11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.4 - Cometer fraude fiscal;

11.3.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Empenho.

**11.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa, na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

**13.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei n° 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

**14.1.** Consoante o previsto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1**. As partes elegem o foro de Macapá para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**MACAPÁ**, aos _____x dias do mês de _____ de 20_____.

**SECRETÁRIO (A) _____**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA _____**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____